



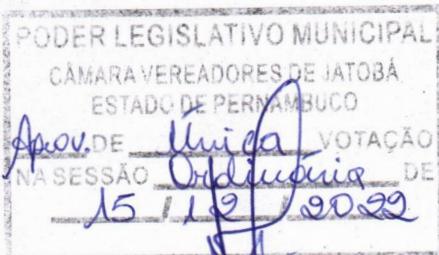
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Poder Legislativo Municipal
Câmara Vereadores de Jatobá
Estado Pernambuco
BAIXE-SE A COMISSÃO DE
C.I.R.F/F.O.F.E./F.S.
C.E.O.S/I.P.
PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE 02/12/2022

PROJETO DE LEI Nº 053/2022



EMENTA: Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) ou programas similares que venham a substituí-lo, no âmbito do Município de Jatobá-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO a portaria GM/MS de nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a portaria GM/MS de nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Jatobá-PE, a ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMPB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMPB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Jatobá-PE no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º -Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

PROBLEMA DE
ESTADO PERMANECE
DAS ESSAS COMISSAO DE
CÂMARA VEREADORES DE VITÓRIA

ANEXO DE MIGUEL SANTOS
1984 - 1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Jatobá-PE, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º. As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMPB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. Fica autorizado, ainda, o poder executivo a atribuir a presente ajuda de custo, aos médicos provenientes de programas do governo Federal que venham substituir o programa "Médicos pelo Brasil" (PMpB).

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no Orçamento de 2022 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Dezembro de 2022.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

JUSTIFICATIVA

O Projeto encaminhado a essa Egrégia casa legislativa, se torna necessário, tendo em vista a iniciativa do Governo Federal dado pelas portarias GM/MS de nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021 e GM/MS de nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, na qual disponibiliza o acesso aos serviços técnicos dos médicos bolsistas participantes do Programa “Médicos pelo Brasil”, ainda, importante informar que a aprovação deste projeto de Lei se dá pela necessidade ao enquadramento as portarias supramencionadas em razão disso, é essencial a aprovação deste projeto de Lei, além, cumpre o objetivo de fortalecer as políticas públicas no tocante a saúde municipal.

É a Justificativa.

Jatobá-PE, 08 de dezembro de 2022.

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI

Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pagamento pessoal.

Exercício 2022.....	R\$ 1.100,00
Exercício 2023.....	R\$ 13.200,00
Exercício 2024.....	R\$ 13.200,00
Exercício 2025.....	R\$ 13.200,00

Jatobá-PE, 08 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito